

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 03001.004872/2017-81**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA, fundação pública federal, por sua Diretoria de Desenvolvimento Institucional, situado no SBS, quadra 01, bloco "J", Edifício do BNDES, na Cidade de Brasília–DF, inscrito no CNPJ sob o nº 33.892.175/0001-00, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma eletrônica**, do tipo **Menor Valor por Item (Lote único)**, destinada **exclusivamente às Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, que se regerá por este Edital e seus Anexos, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, pelas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 2.271, de 1997.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

LOTE ÚNICO **DATA DE ABERTURA: 24/04/2018** **HORÁRIO: 10h**
Item 1 (Menor valor)
Item 2 (Menor valor)
Item 3 (Menor valor)

ANEXOS:

- I - [Termo de Referência](#)
- II - [Modelo de Planilha de Preços](#)
- III - [Declaração de inexistência de impedimento para participar da licitação](#)
- IV - [Declaração de inexistência de empregado menor de 18 anos conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#)
- V - [Declaração de ME ou EPP](#)
- VI - [Modelo de declaração de elaboração independente de proposta](#)
- VII - [Minuta de Contrato](#)

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1.3. **Equipamentos Existentes no Ed. BNDES:**

Item	Descrição	Quantidade
1	DVR 32 canais Intelbrás	2
2	DVR 16 canais Intelbrás	3
3	Câmera Infravermelho Intelbrás	94
4	Câmera Auto Íris	12
5	Fonte Alimentação 10 A	4
6	Fonte Alimentação 1 A	64
7	Monitor Led 40"	2

1.4. **Manutenção Preventiva:**

- 1.4.1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do monitoramento do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento.
- 1.4.2. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:
- 1.4.3. Limpeza das câmeras, monitor bem como todos os equipamentos que compõe o sistema;
- 1.4.4. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores e Balun;
- 1.4.5. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
- 1.4.6. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos tais como, computador do gerenciamento de imagens, gabinetes, monitores LCD, caixas organizadoras, câmeras e fontes.
- 1.4.7. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados Trimestralmente, sendo a primeira no início do Contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela Fiscalização.

1.5. **Manutenção Corretiva:**

- 1.5.1. Considera-se Manutenção Corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo Sistema CFTV existente no edifício BNDE, incluindo equipamentos e instalações.

- 1.5.2. Para os fins do disposto nos **itens 4.1.1 e 4.2.1** do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições do CONTRATANTE.
- 1.5.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados com o fornecimento e substituição de partes, peças e/ou componentes novos necessários, e deverão ser prestados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 1.5.4. O CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA.
- 1.5.5. CONTRATADA apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídas mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.
- 1.5.6. A CONTRATADA prestará os serviços descritos nos **itens 4.1 e 4.2** do Termo de Referência, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 19:00 horas, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- 1.5.7. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Serviço de Atividades Gerais (SEAGE) responsável pela fiscalização do contrato que, concordando, providenciará autorização para retirada do equipamento.
- 1.5.8. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 1.5.9. As partes e peças novas serão fornecidas e pagas por demanda;

1.6. Substituição de partes e peças de reposição e remanejamento:

- 1.6.1. A Contratada deverá fornecer todo o material, partes, peças, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;
 - 1.6.1.1. As partes e peças de reposição serão pagas sob demanda, conforme preços unitários estipulados na Proposta da Contratada (Modelo de Proposta - [Anexo II](#) do Edital), considerando os valores máximos estipulados para contratação, nos itens [4.4](#) e [6.7](#) do Termo de Referência, ou seja, conforme a necessidade de reposição será paga toda parte e/ou peça que efetivamente vier a ser substituída, pelo preço fixado em planilha.

- 1.6.2. A CONTRATADA deverá utilizar partes e peças novas, de primeiro uso, com configuração idêntica ou superior às peças originais do sistema, mantendo-o com o mesmo padrão de funcionamento.
- 1.6.3. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços.
- 1.6.4. CONTRATADA fornecerá garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01(um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação pelo IPEA.
- 1.6.5. A CONTRATADA reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade do IPEA.
- 1.6.6. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação.
- 1.6.7. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:
 - 1.6.7.1. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças. Esses orçamentos não geram obrigatoriedade de aquisição por parte e a substituição de partes e peças ocorrerão conforme necessidade da administração.
- 1.6.8. Para a prestação dos serviços descritos no [item 1.1](#), bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sem ônus, um técnico com capacidade para reparar o sistema, quando solicitado.
- 1.6.9. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE todas as informações solicitadas sobre o técnico.
- 1.6.10. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o técnico indicado pela CONTRATADA, a seu exclusivo critério, caso em que deverá a CONTRATADA apresentar outro profissional para a prestação dos serviços.
- 1.6.11. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha dos técnicos, contendo:

- 1.6.11.1. foto;
- 1.6.11.2. endereço completo;
- 1.6.11.3. telefone residencial e celular;
- 1.6.11.4. cópia autenticada da CTPS;
- 1.6.11.5. certidões criminais dos estados em que o técnico tenha residido nos últimos cinco anos, da justiça estadual e federal.

1.6.12. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

1.7. Estimativa de substituição de partes e peças sob demanda (casos de impossibilidade de conserto):

Item	Descrição (Marca/Modelo)	Unid.	Quant.	Vlr. Un.	Total
1	DVR 32 canais Intelbras	Und	1	R\$ 2.330,84	R\$ 2.330,84
2	DVR 16 canais Intelbras	Und	1	R\$ 828,26	R\$ 828,26
3	Câmera Infravermelho Intelbras	Und	5	R\$ 165,80	R\$ 829,00
4	Câmera Auto Íris, profissional 1/3", marca Tecvoz, modelo TEC-DNS 550HS AC T, ou similar	Und	2	R\$ 400,26	R\$ 800,52
5	Lente Auto Íris, profissional 3.5 - 8.0mm, civi lens, ou similar	Und	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
6	Fonte Alimentação 10 A, compatível	Und	1	R\$ 121,50	R\$ 121,50
7	Fonte Alimentação 1 A, compatível	Und	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
8	Monitor Led 40", Samsung, ou similar	Und	1	R\$ 1.540,10	R\$ 1.540,10
9	Conector P4 macho de borne	Und	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
10	Conector BNC macho de mola	Und	50	R\$ 1,91	R\$ 95,71
11	Conector Balun canal video de borne	Und	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,48
12	Cabo UTP cat. 6 Furukawa ou similar	Metros	700	R\$ 3,40	R\$ 2.382,63
13	Cabo Coaxial 4 mm 95% de malha e alimentação, Furukawa ou similar	Metros	700	R\$ 1,25	R\$ 875,84
Total Anual Previsto Partes e Peças - Pagos Por Demanda					R\$ 11.966,28

1.8. Estimativa anual de Diárias por equipe técnica (técnico + ajudante) - **Serviços Eventuais pagos por demanda:**

Item	Descrição Detalhada do Item	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo Total
3	Estimativa Mensal / Anual Diárias Equipe (Técnico + Ajudante)	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00

1.9. **Vistoria Prévia**

- 1.9.1. Para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é obrigatório** que o licitante realize vistoria prévia nas instalações do IPEA/BSB, para conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos, e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.
- 1.9.2. As Licitantes para realizar a Visita Técnica, devem agendar previamente a vistoria, junto à Área de Serviços de Atividades Gerais – SEAGE, tal procedimento visa o atendimento a recomendação do Acórdão nº1599/2010 – Plenário, no qual o TCU considerou que não se mostra razoável e não encontra abrigo na legislação o estabelecimento de vistoria no mesmo dia e horário para todos os credenciados, uma vez que este procedimento, além de restringir a participação dos interessados, possibilita a ocorrência de ajustes entre os futuros licitantes;
- 1.9.3. A visita será realizada em dias úteis e o licitante deverá agendar antecipadamente sua visita pelo telefone: (61) 2026-5353 e no dia agendado para a visita, encaminhar-se ao SBS Quadra 01, Bloco J, Ed. do BNDE, Térreo, no Serviço de Atividades Gerais - SEAGE.
- 1.9.4. A visita faz-se necessária para a Licitante verificar in-loco as condições e arranjos das instalações, haja vista a mesma englobar câmeras do Condomínio do BNDE e do IPEA e não possui plantas de suas disposições, inviabilizando a divulgação das mesmas.
- 1.9.5. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário do IPEA designado para esse fim, no horário de 09:00 as 16:00 horas, pelo telefone (021) 2134-5077, nos 08 (oito) dias úteis subsequentes ao dia de publicação do aviso de licitação no D.O.U., no Comprasnet e/ou no jornal de grande circulação.
- 1.9.6. **O Atestado de Vistoria** será emitido pelo Representante da Área de Infraestrutura, comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

1.10. **Local de Execução do Serviço:**

1.10.1. Os serviços serão realizados na sede do IPEA, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDS, Sobreloja, sala 110, CEP 70.076-900, Brasília- DF** no horário das 9h às 18h, telefone: (61) 2026-5353 E-mail: seage@ipea.gov.br.

1.11. **Estimativa de Custo:**

1.11.1. Em função da dificuldade de se coletar preços entre das Empresas prestadoras deste serviço, o IPEA adotou um critério usual no mercado para esta Estimativa.

1.11.2. Definido o valor de Mercado dos equipamentos (novos) existentes no parque do IPEA, da ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), estima-se o valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)/mês para manutenções preventivas e corretivas.

1.11.3. Conforme especificações na tabela do Termo de Referência, Item **4.4**, consideramos o valor estimado (ano) de **R\$ 11.966,28** (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) para partes e peças pagas por demanda.

1.11.4. Para serviços eventuais de remanejamentos, ou ampliações, também sob demanda, estima-se a diária de equipe composta por técnico e ajudante, o valor **R\$ 600,00** (seiscentos reais)/dia. Serviços eventuais que para efeitos de previsão orçamentária serão utilizadas 16 diárias/ano, totalizando **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).

1.11.5. Valor Total Anual Estimado para o Contrato é de **R\$ 38.846,28** (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).

1.11.6. Haja vista somente uma empresa ter apresentado estimativa, Mundo da Segurança, no montante de **R\$ 1.440,00** (mil quatrocentos e quarenta reais), o mesmo só contempla a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva, condizente com o levantamento da administração.

1.11.7. **Dessa forma os preços máximos que a administração se propõe a pagar, seguem conforme Planilha de Estimativa de Preços abaixo:**

<u>OBJETO:</u>	Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.		
Item	Descrição detalhada do Item	Valor estimado (mês)	Valor Total Estimado (ano)
SERVIÇOS CONTÍNUO			
1	Custo mensal de mão de obra / Manutenção Preventiva e Corretiva.	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
FORNECIMENTO / SERVIÇOS SOB DEMANDA			
2	Partes e peças, pagas por demanda (valores unitários, conforme tabela do subitem 1.7 do Edital).	R\$ 997,19	R\$ 11.966,28
3	Serviços eventuais de remanejamentos, ou ampliações, equipe composta por técnico e ajudante (16 diárias ano) .	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
Valor Total Estimado (Ano)		R\$ 38.846,28	

1.11.8. As partes, peças bem como os serviços eventuais, pagos sob demanda, deverão ser relacionados e precificados individualmente para avaliação e aceite da proposta, sob pena de desclassificação. Também devem ser relacionadas marcas e modelos das peças conforme descrição contida na tabela do item [1.7](#).

1.12. **Do Material / Equipamento:**

1.12.1. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:

1.11.1.1. Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.

1.11.1.2. Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte do IPEA. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo IPEA.

1.11.1.3. O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.

- 1.12.2. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;
- 1.12.3. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A realização desse procedimento licitatório é destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o Decreto nº 8.538/15, uma vez que o valor estimado para a contratação é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- 2.2. Poderão participar deste Pregão as **Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs)**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 2.3. Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o **INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA–IPEA**, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.4. É vedado que familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no IPEA preste serviços na empresa licitante, conforme disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203 de 04/06/2010.
- 2.5. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com os demais exigidos neste Edital de Licitação:
 - 2.5.1. **Certidão** comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos com habilitação nos ramos de engenharia elétrica ou engenharia eletrônica ou engenharia de automação conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à categoria profissional. No caso do licitante com registro em CREA de outro estado, deverá apresentar visto de registro pelo CREA-DF.
 - 2.5.2. O visto de Registro pelo CREA-DF poderá ser apresentado por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme

estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

- 2.5.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) ou em nome do Profissional que porventura venha a trabalhar neste IPEA (Atestado de Capacidade Técnica Profissional), devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, ter experiência na prestação de serviços que comprovem que a Licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de segurança em edificações com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
- 2.5.4. **Atestado de Visita Prévia** que será emitido pela Área de Infraestrutura/IPEA, devidamente preenchido e assinado pelo representante credenciado pela licitante e por servidor do IPEA, por este indicado, comprovando que a licitante tomou conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta, conforme [Item 9](#) do Termo de Referência.
- 2.5.5. **Declaração expressa** de que possuem instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.
- 2.5.6. A Licitante deverá apresentar que possui em seu quadro de funcionários ou societário, mão de obra qualificada para o exercício da função, comprovando através de atestados originais ou autenticados de pelo menos um certificado de sistema de monitoramento, conforme objeto deste Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 3.1. Deverão ser previamente credenciados perante o órgão provedor do sistema eletrônico os licitantes interessados em participar deste pregão.
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.comprasnet.gov.br.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, condições ofertadas e planilha de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IPEA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.4. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
 - 4.4.1. A Microempresa ou empresa de Pequeno Porte deverá assinalar no campo apropriado que atende aos requisitos da LC 123, de 4 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, para usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45, da referida lei Complementar e 4º e 5º, do citado Decreto.
- 4.5. A declaração falsa relativamente ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou a inexecução da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 4.6. A proposta de preços, com as especificações detalhadas de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado. Deverá ser formulada e enviada, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, em formulário próprio, com os seguintes dados:
 - 4.6.1. cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
 - 4.6.2. valor unitário e total por item, apresentados de acordo com a [Planilha de Preços](#) – Anexo II deste Edital;

- 4.6.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros;
- 4.6.4. prazo de validade da proposta, não inferior a sessenta dias a contar da data de abertura desta licitação. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado neste subitem.
- 4.7. Quaisquer tributos, custos, despesas ou encargos de qualquer natureza, diretos ou indiretos, que tenham sido omitidos ou incorretamente incluídos nos preços contidos na proposta serão considerados como inclusos nos preços propostos, não sendo considerados quaisquer pleitos de acréscimos a este ou a outro título, devendo os serviços ser executados pelo licitante sem quaisquer ônus adicionais para o IPEA.
- 4.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 4.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 4.10. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA ABERTURA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro.
- 5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.7. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.8. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.10. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido, em caso de empate, caberá ao pregoeiro convidá-la a apresentar novo lance, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e 5º do Decreto nº 6.204/2007.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. **Para julgamento das propostas será adotado o critério de Menor Valor dos Itens (Lote Único), período de 01 ano (podendo ser prorrogado até completar 60 meses).**
- 7.2. Registra-se a adoção de agrupamento dos itens pela especificidade e similaridade dos materiais, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado. Além disso, a Administração beneficia-se pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento.
- 7.3. Somente serão aceitas propostas que atenderem aos requisitos exigidos para cotação do item, sendo desclassificadas aquelas que desatenderem a essa exigência.
- 7.4. No julgamento das propostas o pregoeiro verificará se o valor ofertado para o item está abaixo do valor máximo estabelecido pela administração para este, conforme estipulado na Planilha de Estimativa de Preço, [item 1.11.7. do Edital](#). O preço deverá estar dentro do permitido.
- 7.5. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do lance **de Menor Valor dos Itens (Lote Único), período 01 ano (podendo**

ser prorrogável até completar 60 meses), bem assim decidir sobre sua aceitação.

- 7.6. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
 - 7.8.1. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.9. O licitante vencedor deverá reenviar a proposta de preços, reformulada apenas em função dos lances apresentados e da eventual negociação.
- 7.10. Da sessão pública do pregão, e imediatamente após o seu encerramento, disponibilizar-se-á ata na internet, para acesso livre, da qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá encaminhar a seguinte documentação:
 - 8.1.1. Habilitação Jurídica:
 - 8.1.1.1. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades abertas, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - 8.1.1.2. registro comercial no caso de empresário;
 - 8.1.1.3. os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
 - 8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 8.1.1.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Para fins de qualificação o IPEA verificará as certidões e declarações que comprovem a regularidade da empresa perante a fazenda federal, estadual e municipal de sua sede, e perante a previdência social e o FGTS, por meio de consulta simples no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

8.1.2.1.1. Os documentos de cunho fiscal não contemplados no SICAF, deverão ser encaminhados conforme disposto no [item 8.2.](#) e serão consultados em sítios correspondentes as suas certidões.

8.1.2.2. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a consulta no sítio <http://www.tst.gov.br/certidao>, nos termos da Lei 12.440, de 7 de julho de 2011;

8.1.3. Demais Documentos:

8.1.3.1. Apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o nome da empresa, a identificação do signatário, endereço completo, telefone e correio eletrônico para contato, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.1.3.1.1. Pelo menos 1 (um) atestado referente à exigência contida neste subitem deverá comprovar a prestação desses serviços em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de impressões/mês previsto no Termo de Referência.

8.1.3.1.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.1.3.2. declarações na forma dos modelos **Anexos III e IV**, relativamente à inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e à inexistência em seu quadro de empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.3.3. para as Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 6.204/2007, deverá apresentar declaração na forma do modelo **Anexo V**.

8.1.3.4. declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme disposto nos § 1º e 2º do Art. 1º da IN 02 de 16/09/2009 na forma do **Anexo VI**.

- 8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, **de imediato**, admitida a remessa por fax.
- 8.2.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser apresentada nesta fase, inclusive a que contiver restrição na regularidade fiscal para as Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e 4º do Decreto nº 6.204/2007.
- 8.2.2. Os documentos remetidos por meio do fax (61) 3315-5369 deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável, após o encerramento da sessão pública do pregão, com vistas à contratação.
- 8.3. As Microempresas (MEs) ou Empresas de Pequeno Porte (EPPs) exercentes do direito de tratamento favorecido para a regularização fiscal tardia, serão adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e artigo 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.4. A declaração do licitante com melhor proposta acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo IPEA, promotor da licitação, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.6. Disposições Gerais
- 8.6.1. Serão verificados os seguintes registros:
- 8.6.1.1. A existência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, disponível no portal de transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- 8.6.1.2. Composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF, a fim de se certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante;
- 8.6.1.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal CNJ.
- 8.6.2. Os documentos de habilitação enviados por meio de fax, quando apresentados em cópia não autenticada, deverão ser acompanhados dos originais, os quais serão conferidos pelo pregoeiro.
- 8.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6.4. Ressalvado o disposto nos subitens [23.9](#) e [23.10](#), se a documentação de habilitação contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6.5. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. Além dos documentos de habilitação solicitados neste Edital, deve ser observado, o constante no [ITEM 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#), no Termo de Referência.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital.
- 9.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax ou vencido o prazo assinalado.
- 9.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço dvcoc@ipea.gov.br.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

- 11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrando em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras e Contratos do IPEA, situada no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício do BNDES, Sala 515, CEP 70.076-900, em Brasília – DF, no horário de 14h às 17h30min.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 12.2. Pela inexecução do contrato, a Administração Pública poderá aplicar à licitante vencedora, multas e sanções em conformidade com os arts. 86, 87 e 88 da lei nº 8.666/93, juntamente com o art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 12.3. Para a aplicação das penalidades contidas neste item, o IPEA deverá advertir, formal e tempestivamente, a licitante vencedora;
- 12.4. O IPEA poderá aplicar multas para as situações abaixo relacionadas:
 - 12.4.1. Para inexecução total do contrato:
 - 12.4.1.1. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas.
 - 12.4.2. Pela inexecução parcial do contrato:
 - 12.4.2.1. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de não execução do contrato, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.
 - 12.4.2.2. Multa moratória acumulativa a anterior, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação,

pela não execução do contrato além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

- 12.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IPEA.
- 12.6. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no IPEA em relação à licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 12.7. A Administração pública poderá também aplicar as seguintes sanções:
 - 12.7.1. Suspensão temporária de participação em licitações e, por prazo não superior a 2 anos, impedimento de contratar com a Administração.
 - 12.7.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior. Esta sanção é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.
- 12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita nos dois itens anteriores, a licitante vencedora deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, neste Edital, e das demais cominações legais.
- 12.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.12. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 12.12.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 12.12.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.12.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 12.12.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 12.12.5. Cometer fraude fiscal;
 - 12.12.6. Não manter a proposta.

- 12.13. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.13.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.13.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.13.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.13.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 12.13.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 12.13.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 12.13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.14. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 12.14.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 12.14.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.14.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.
- 12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar integralmente os serviços contratados, na forma e prazos avençados;
- 13.2. Iniciar os trabalhos na data fixada no Contrato;
- 13.3. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto em documento contratual, com empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação laboral com o IPEA;
- 13.4. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações do CONTRATANTE;
- 13.5. Empregar mão-de-obra preparada para o desempenho das funções, devendo os empregados possuir carteira de saúde atualizada e realizar exames médicos periódicos;
- 13.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.7. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem às normas disciplinares do IPEA;
- 13.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus referentes aos serviços contratados;
- 13.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, devendo fazer constar de sua proposta declaração de cumprimento deste item;
- 13.10. Assumir a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou vítimas de mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive nos casos de emergência;
- 13.11. Prestar os serviços em fiel observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, atendendo às recomendações compatíveis com a boa técnica, as normas e a legislação, observando a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 13.12. Acatar todas as orientações do Fiscal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo também prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 13.13. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração, ou ainda incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

- 13.14. Supervisionar e orientar seus empregados, visando ao fiel desempenho das atividades contratadas e observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 13.15. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio IPEA, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que reste comprovada a responsabilidade;
- 13.16. Abster-se de transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - 13.16.1. Em caso de anuência do Contratante, a subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 13.16.1.1. A contratante irá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
 - 13.16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 13.16.2. Relatar ao IPEA, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou instalações onde houver prestação dos serviços, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços;
 - 13.16.3. Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 13.16.4. Providenciar a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas do IPEA, a fim de direcionar funcionários e visitantes a transitarem em área de menor risco, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram em virtude de falta ou deficiência da sinalização;
 - 13.16.5. Providenciar, sempre que solicitado e às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
 - 13.16.6. Responsabilizar-se por todas as instalações preliminares relacionadas aos serviços, como transporte, local para depósito de material e outros que se fizerem necessários, exceto quanto ao fornecimento de energia elétrica, que ficará a cargo do Contratante;

- 13.16.7. Fornecer, durante todo o período do contrato, a totalidade do ferramental, equipamentos, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o perfeito andamento dos serviços;
- 13.16.8. Informar à fiscalização da Contratante a necessidade de manutenção, conforme as Normas Técnicas vigentes;
- 13.16.9. Fornecer todos os materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos objeto da licitação;
- 13.16.10. Responsabilizar-se por desfazer e refazer os serviços mal executados;
- 13.16.11. Responsabilizar-se por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados, durante a vigência contratual;
- 13.16.12. Manter em seu quadro de pessoal, enquanto durarem os serviços, profissionais capacitados para responder como responsáveis técnicos pela empresa;
 - 13.16.12.1. Os mencionados profissionais assumirão pessoal e diretamente a execução dos serviços;
 - 13.16.12.2. Qualquer profissional relacionado como responsável técnico somente poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 13.16.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 13.16.14. Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e seus Anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos;
- 13.16.15. Informar aos seus empregados as suas obrigações contratuais e os procedimentos adequados à correta execução dos trabalhos;
- 13.16.16. A Contratada se obriga ainda a:
 - 13.16.16.1. Manter em adequado estado de funcionamento os sistemas constantes do objeto do Contrato, mediante a correção dos defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação e limpeza;
 - 13.16.16.2. Utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO", quando da execução de serviços em dutos, tubulações e quadros

elétricos em áreas de grande circulação, ou em trabalhos de outra natureza;

- 13.16.16.3. Elaborar e apresentar ao Contratante o Relatório de Inspeção Técnica Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;
- 13.16.16.4. Entregar cópia eletrônica do documento acima, à qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
- 13.16.16.5. Solicitar, sempre que necessário, autorização do Contratante para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos;
- 13.16.16.6. Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensadas caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração;
- 13.16.16.7. Ampliar relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, agilidade e qualidade dos serviços prestados, fornecendo-as em quantidade compatível com o volume e a natureza destes;
- 13.16.16.8. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
- 13.16.16.9. Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa;
- 13.16.16.10. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente;
- 13.16.16.11. Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento;
- 13.16.16.12. Adquirir e manter "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e

- término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes;
- 13.16.16.13. Fornecer todos os insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda;
- 13.16.16.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;
- 13.16.16.15. Sugerir e implementar, quando autorizada, as modificações necessárias para otimizar os subsistemas, que deverão ser registradas por ocasião de sua efetiva implantação, durante a execução dos serviços de operação e manutenção;
- 13.16.16.16. Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços;
- 13.16.16.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.16.17. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados à entrega, dos materiais objeto deste termo de Referência, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- 13.16.18. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a entrega do objeto da presente aquisição, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
- 13.16.19. Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança Hospitalar.
- 13.16.20. Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

14.1. A Contratante obriga-se a:

- 14.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

- 14.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
- 14.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 14.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 14.1.6. Enviar de forma clara as solicitações de serviços, mediante ofício, fax, telefone ou e-mail.
- 14.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento do IPEA, para o exercício de 2018, PTRES/PI - 127.836 - Administração da Unidade - 100ADMUNIBS - Fonte de Recursos 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro, Natureza da Despesa Detalhada 33.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

16. DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IPEA, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;
- 16.2. A existência da fiscalização do IPEA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 16.3. O IPEA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham causar embaraços à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 16.4. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 16.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 16.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 16.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O representante da vencedora deverá apresentar, para assinatura do Contrato, no prazo de três dias úteis, contado do recebimento da solicitação, cópias do CPF, RG e do seu respectivo endereço de domicílio.
- 17.2. Na ocasião da assinatura do Contrato, será realizada consultada quanto à situação da empresa vencedora, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.
- 17.2.1. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive eventuais anexos, deverão ser apresentados, após solicitação do pregoeiro, de imediato, admitida a remessa por fax, pelo telefone (61) 3315-5369.
- 17.2.2. Os documentos remetidos por fax deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis, improrrogável.
- 17.3. A recusa injusta do proponente convocado em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro dos prazos estabelecidos, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.
- 17.3.1. Nesta hipótese, serão convocados a fazê-lo os demais proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA VIGÊNCIA

- 18.1. Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até completar o limite de 60 (sessenta) meses de duração, mediante Termo Aditivo conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração, contado a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

19. REAJUSTE

- 19.1. Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, considerando a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir ou, ainda, da data do último reajuste. O pedido da CONTRATADA deverá ser instruído com Planilha de Formação de Preços, em que fique demonstrada a composição do preço final.
- 19.2. O índice a ser aplicado para o reajuste é o IPCA.
- 19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

20. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 20.1. O Contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e §§ da Lei nº 8.666/93.
- 20.2. Além de outras hipóteses legais, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **IPEA**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a **CONTRATADA**:
 - 20.2.1. deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - 20.2.2. transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do **IPEA**;
 - 20.2.3. desatender às determinações do servidor do **IPEA**, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
 - 20.2.4. cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
 - 20.2.5. falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 20.2.6. for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do **IPEA**.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento pelos serviços e eventuais fornecimentos dos equipamentos mencionados neste Termo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contados a partir do atesto Fatura/ Nota Fiscal.
- 21.2. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante

do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 21.3. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on-line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.
- 21.4. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 21.5. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.7. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 21.8. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

22. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 22.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O presente Edital e Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 23.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 23.3. Excepcionalmente, o pregoeiro poderá solicitar novas atualizações e reenvio das propostas, até a etapa de adjudicação.
- 23.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e envio de suas propostas e o IPEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, conforme declaração constante no [Anexo VI](#).
- 23.6. Até a abertura da sessão as propostas poderão ser retiradas ou substituídas, não podendo o licitante, após o início da sessão, desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.
- 23.7. Após o término da sessão pública de pregão eletrônico, o licitante vencedor deverá apresentar, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, o original da proposta com a pertinente identificação da empresa e assinatura do representante legal.
- 23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.9. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.10. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. Qualquer informação relativa aos itens e lote objeto deste Edital poderá ser obtida no SEAGE – Serviço de Atividades Gerais, localizada no SBS, Quadra

01, Bloco “J”, Edifício BNDES, Térreo, sala SEAGE, CEP 70076-900 – Brasília/DF, com **Sr. Armando Miotelo Filho**, ou por meio do telefone: (0**61) 2026-5048, ou ainda, pelo e-mail: armando.miotelo@ipea.gov.br .

- 23.12. Os interessados que desejarem cópia deste Edital deverão dirigir-se à Divisão de Compras e Contratos do IPEA, no horário de 14h às 17h30min, no SBS, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDES, 5º andar, sala 515, CEP 70076-900 – Brasília/DF.
- 23.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
Diretor de Desenvolvimento Institucional

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDES, no SBS em Brasília – DF.
- 1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 1.3. Equipamentos Existentes no Ed. BNDES:

Item	Descrição	Quant.
1	DVR 32 canais Intelbrás	2
2	DVR 16 canais Intelbrás	3
3	Câmera Infravermelho Intelbrás	94
4	Câmera Auto Íris	12
5	Fonte Alimentação 10 A	4
6	Fonte Alimentação 1 A	64
7	Monitor Led 40”	2

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA utiliza um sistema CFTV nas áreas comuns do Edifício BNDE em Brasília-DF, composto conforme item 1.3 acima, implantando em 2006 e complementado em 2015, onde são constantes as ocorrências de defeitos que impossibilitam o monitoramento e acompanhamento das ocorrências de segurança do edifício, que por sua vez esse monitoramento necessita de manutenção preventiva e corretiva para o seu funcionamento ininterrupto, razão pela qual busca contratar uma empresa do ramo para atender a demanda, pois o IPEA não possui pessoal qualificado para essa manutenção.
- 2.2. A contratação de empresa especializada em serviços manutenção de CFTV objetiva o pronto atendimento às demandas solicitadas, tendo em vista os equipamentos das tabelas acima, que podem apresentar problemas de funcionamento.
- 2.3. Na ausência de histórico de uso deste serviço, optou-se por buscar junto a órgãos com estrutura semelhante, informações que resultaram na estimativa proposta neste Termo.

- 2.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados de forma clara, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.
- 2.5. Por fim, registra-se a adoção de agrupamento dos itens pela especificidade e similaridade dos materiais, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado. Além disso, a Administração beneficia-se pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos, podendo ser prorrogável até completar 60 (sessenta) meses.
- 3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS E (REMANEJAMENTO)

4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA;

- 4.1.1. Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do monitoramento do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento.
- 4.1.2. Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:
- 4.1.3. Limpeza das câmeras, monitor bem como todos os equipamentos que compõe o sistema;
- 4.1.4. Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores e Balun;
- 4.1.5. Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
- 4.1.6. Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos tais como, computador do gerenciamento de imagens, gabinetes, monitores LCD, caixas organizadoras, câmeras e fontes.

- 4.1.7. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados Trimestralmente, sendo a primeira no início do Contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela Fiscalização.

4.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.2.1. Considera-se Manutenção Corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo Sistema CFTV existente no edifício BNDE, incluindo equipamentos e instalações.
- 4.2.2. Para os fins do disposto nos itens **4.1.1 e 4.2.1**, a CONTRATADA deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições do CONTRATANTE.
- 4.2.3. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados com o fornecimento e substituição de partes, peças e/ou componentes novos necessários, e deverão ser prestados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 4.2.4. O CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA.
- 4.2.5. CONTRATADA apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídas mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.
- 4.2.6. A CONTRATADA prestará os serviços descritos nos itens 3.1 e 3.2, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 19:00 horas, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- 4.2.7. Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Serviço de Atividades Gerais (SEAGE) responsável pela fiscalização do contrato que, concordando, providenciará autorização para retirada do equipamento.
- 4.2.8. As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 4.2.9. As partes e peças novas serão fornecidas e pagas por demanda;

4.3. SUBSTITUIÇÃO DE PARTES E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO

- 4.3.1. A Contratada deverá fornecer todo o material, partes, peças, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.3.1.1. As partes e peças de reposição serão pagas sob demanda, conforme preços unitários estipulados na Proposta da Contratada (modelo de proposta - [Anexo II](#) do Edital), considerando os valores máximos estipulados para

contratação, nos itens [4.4](#) e [6.7](#) do Termo de Referência, ou seja, conforme a necessidade de reposição será paga toda parte e/ou peça que efetivamente vier a ser substituída, pelo preço fixado em planilha.

- 4.3.2. A CONTRATADA deverá utilizar partes e peças novas, de primeiro uso, com configuração idêntica ou superior às peças originais do sistema, mantendo-o com o mesmo padrão de funcionamento.
- 4.3.3. A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços.
- 4.3.4. CONTRATADA fornecerá garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01(um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação pelo IPEA.
- 4.3.5. A CONTRATADA reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade do IPEA.
- 4.3.6. A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejar câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação.
- 4.3.7. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:
 - 4.3.7.1. Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças. Esses orçamentos não geram obrigatoriedade de aquisição por parte e a substituição de partes e peças ocorrerão conforme necessidade da administração.
- 4.3.8. (Sem efeito)
- 4.3.9. Para a prestação dos serviços descritos no item 1.1, bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sem ônus, um técnico com capacidade para reparar o sistema, quando solicitado.
- 4.3.10. A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.
- 4.3.11. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o técnico indicado pela CONTRATADA, a seu exclusivo critério, caso em que deverá a CONTRATADA apresentar outro profissional para a prestação dos serviços.

4.3.12. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha dos técnicos, contendo:

- 4.3.12.1. foto;
- 4.3.12.2. endereço completo;
- 4.3.12.3. telefone residencial e celular;
- 4.3.12.4. cópia autenticada da CTPS;
- 4.3.12.5. certidões criminais dos estados em que o técnico tenha residido nos últimos cinco anos, da justiça estadual e federal.

4.3.13. A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

4.4. Estimativa de substituição de partes e peças sob demanda (casos de impossibilidade de conserto):

Item	Descrição (Marca/Modelo)	Unid.	Quant.	Vlr. Un.	Total
1	DVR 32 canais Intelbras	Und	1	R\$ 2.330,84	R\$ 2.330,84
2	DVR 16 canais Intelbras	Und	1	R\$ 828,26	R\$ 828,26
3	Câmera Infravermelho Intelbras	Und	5	R\$ 165,80	R\$ 829,00
4	Câmera Auto Íris, profissional 1/3", marca Tecvoz, modelo TEC-DNS 550HS AC T, ou similar	Und	2	R\$ 400,26	R\$ 800,52
5	Lente Auto Íris, profissional 3.5 - 8.0mm, civilens, ou similar	Und	1	R\$ 112,00	R\$ 112,00
6	Fonte Alimentação 10 A, compatível	Und	1	R\$ 121,50	R\$ 121,50
7	Fonte Alimentação 1 A, compatível	Und	20	R\$ 18,37	R\$ 367,40
8	Monitor Led 40", Samsung, ou similar	Und	1	R\$ 1.540,10	R\$ 1.540,10
9	Conector P4 macho de borne	Und	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
10	Conector BNC macho de mola	Und	50	R\$ 1,91	R\$ 95,71
11	Conector Balun canal video de borne	Und	50	R\$ 32,20	R\$ 1.610,48
12	Cabo UTP cat. 6 Furukawa ou similar	Metros	700	R\$ 3,40	R\$ 2.382,63
13	Cabo Coaxial 4 mm 95% de malha e alimentação, Furukawa ou similar	Metros	700	R\$ 1,25	R\$ 875,84
Total Anual Previsto Partes e Peças - Pagos Por Demanda					R\$ 11.966,28

4.5. Estimativa anual de diárias por equipe técnica (técnico + ajudante) - **Serviços Eventuais pagos por demanda:**

Item	Descrição Detalhada do Item	Quant. (mês)	Valor Unit.	Valor Máximo Total
3	Estimativa Mensal / Anual Diárias Equipe (Técnico + Ajudante)	16	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 5.1. Os serviços serão realizados na sede do IPEA, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDS, Sobreloja, sala 110, CEP 70.076-900, Brasília- DF** no horário das 9h às 18h, telefone: (61) 2026-5353 E-mail: seage@ipea.gov.br.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 6.1. Em função da dificuldade de se coletar preços entre das Empresas prestadoras deste serviço, o IPEA adotou um critério usual no mercado para esta Estimativa.
- 6.2. Definido o valor de Mercado dos equipamentos (novos) existentes no parque do IPEA, da ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), estima-se o valor de **R\$ 1.440,00** (um mil quatrocentos e quarenta reais)/mês para manutenções preventivas e corretivas.
- 6.3. Conforme especificações na tabela do Item [4.4](#), consideramos o valor estimado (ano) de **R\$ 11.966,28** (onze mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos) para partes e peças pagas por demanda.
- 6.4. Para serviços eventuais de remanejamentos, ou ampliações, também sob demanda, estima-se a diária de equipe composta por técnico e ajudante, o valor **R\$ 600,00** (seiscentos reais)/dia. Serviços eventuais que para efeitos de previsão orçamentária serão utilizadas 16 diárias/ano, totalizando **R\$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais).
- 6.5. Valor Total Anual Estimado para o Contrato é de **R\$ 38.846,28** (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).
- 6.6. Haja vista somente uma empresa ter apresentado estimativa, Mundo da Segurança, no montante de **R\$ 1.440,00** (mil quatrocentos e quarenta reais), o mesmo só contempla a mão de obra necessária para manutenção preventiva e corretiva, condizente com o levantamento da administração.

- 6.7. Dessa forma os preços máximos que a administração se propõe a pagar seguem conforme tabela abaixo:

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.		
Item	Descrição detalhada do Item	Valor Estimado (mês)	Valor Total Estimado (ano)
SERVIÇOS CONTÍNUOS			
1	Custo mensal de mão de obra / Manutenção Preventiva e Corretiva.	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
FORNECIMENTO / SERVIÇOS SOB DEMANDA			
2	Partes e peças, pagas por demanda (valores unitários conforme tabela do subitem 4.4).	R\$ 997,19	R\$ 11.966,28
3	Serviços eventuais de remanejamentos, ou ampliações, equipe composta por técnico e ajudante (16 diárias ano).	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
Valor Total Estimado (Ano)		R\$ 38.846,28	

- 6.8. As partes, peças bem como os serviços eventuais, pagos sob demanda, deverão ser relacionados e precificados individualmente para avaliação e aceite da proposta, sob pena de desclassificação. Também devem ser relacionadas marcas e modelos das peças conforme descrição contida na tabela do item [4.4](#).

7. DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

- 7.1. Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:
- 7.1.1. Apresentar no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças.
- 7.1.2. Os orçamentos apresentados pela Empresa serão objetos de aprovação por parte do IPEA. Neste caso será realizada pesquisa de preços no mercado, por parte da fiscalização, e será considerando o menor preço encontrado pela Empresa ou pelo IPEA.
- 7.1.3. O prazo para apresentação dos orçamentos será de no máximo 03 (três) dias úteis.
- 7.2. É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo

rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

- 7.3. A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A CONTRATADA ficará sujeita a ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo IPEA, que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;
- 8.2. A existência da fiscalização do IPEA de nenhum modo diminui ou alerta a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- 8.3. O IPEA poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venham causar embaraços à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.4. Provisoriamente, a partir da prestação de serviço ou entrega de material, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.5. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 8.6. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9. DA VISTORIA PRÉVIA

- 9.1. Para o cumprimento adequado das obrigações contratuais, dimensionamento e elaboração de sua proposta, **é obrigatório** que o licitante realize vistoria prévia nas instalações do IPEA/BSB, para conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos, e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.
- 9.2. As Licitantes, para fazer a Visita Técnica, devem agendar previamente a vistoria, junto à Área de Serviços de Atividades Gerais – SEAGE, tal procedimento visa o atendimento a recomendação do Acórdão nº1599/2010 – Plenário, no qual o TCU considerou que não se mostra razoável e não encontra abrigo na legislação o estabelecimento de vistoria no mesmo dia e horário para todos os credenciados, uma vez que este procedimento, além de restringir a participação dos interessados, possibilita a ocorrência de ajustes entre os futuros licitantes;

- 9.3. A visita será realizada em dias úteis e o licitante deverá agendar antecipadamente sua visita pelo telefone: (61) 2026-5353 e no dia agendado para a visita, encaminhar-se ao SBS Quadra 01, Bloco J, Ed. do BNDE, Sala 110, no Serviço de Atividades Gerais - SEAGE.
- 9.4. A visita faz-se necessária para a Licitante verificar in-loco as condições e arranjos das instalações, haja vista a mesma englobar câmeras do Condomínio do BNDE e do IPEA e não possui plantas de suas disposições, inviabilizando a divulgação das mesmas.
- 9.5. A vistoria prévia será acompanhada por funcionário do IPEA designado para esse fim, no horário de 09:00 as 16:00 horas, pelo telefone (021) 2134-5077, nos 08 (oito) dias úteis subseqüentes ao dia de publicação do aviso de licitação no D.O.U., no comprasnet e/ou no jornal de grande circulação.
- 9.6. O **Atestado de Vistoria** será emitido pelo Representante da Área de Infraestrutura, comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com os demais exigidos no Edital de Licitação:
 - 10.1.1. **Certidão** comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos com habilitação nos ramos de engenharia elétrica ou engenharia eletrônica ou engenharia de automação conforme atribuições referentes aos Conselhos pertinentes à categoria profissional. No caso do licitante com registro em CREA de outro estado, deverá apresentar visto de registro pelo CREA-DF.
 - 10.1.2. O visto de Registro pelo CREA-DF poderá ser apresentado por ocasião da convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, conforme estabelecido no Edital, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
 - 10.1.3. **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante (Atestado de Capacidade Técnica Operacional) ou em nome do Profissional que porventura venha a trabalhar neste IPEA (Atestado de Capacidade Técnica Profissional), devidamente registrado(s) no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) comprovando através de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA, ter experiência na prestação de serviços que comprovem que a Licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas eletrônicos de segurança em edificações com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação.
 - 10.1.4. **Atestado de Visita Prévia** que será emitido pela Área de Infraestrutura/ IPEA, devidamente preenchido e assinado pelo representante credenciado pela licitante e por servidor do IPEA, por este indicado, comprovando que a licitante tomou

conhecimento total do objeto licitado, inclusive quanto às quantidades e especificidades dos serviços a serem contratados e do grau de dificuldade existente, mediante inspeção do local, equipamentos e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.

- 10.1.5. **Declaração expressa** de que possuem instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2. A Licitante deverá apresentar que possui em seu quadro de funcionários ou societário, mão de obra qualificada para o exercício da função, comprovando através de atestados originais ou autenticados de pelo menos um certificado de sistema de monitoramento, conforme objeto deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar integralmente os serviços contratados, na forma e prazos avençados;
- 11.2. Iniciar os trabalhos na data fixada no Contrato;
- 11.3. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto em documento contratual, com empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação laboral com o IPEA;
- 11.4. Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações do CONTRATANTE
- 11.5. Empregar mão-de-obra preparada para o desempenho das funções, devendo os empregados possuir carteira de saúde atualizada e realizar exames médicos periódicos;
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.7. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem às normas disciplinares do IPEA;
- 11.8. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus referentes aos serviços contratados;
- 11.9. Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, devendo fazer constar de sua proposta declaração de cumprimento deste item;
- 11.10. Assumir a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou vítimas de mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive nos casos de emergência;

- 11.11. Prestar os serviços em fiel observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, atendendo às recomendações compatíveis com a boa técnica, as normas e a legislação, observando a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 11.12. Acatar todas as orientações do Fiscal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo também prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- 11.13. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração, ou ainda incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.14. Supervisionar e orientar seus empregados, visando ao fiel desempenho das atividades contratadas e observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 11.15. Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio IPEA, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que reste comprovada a responsabilidade;
- 11.16. Abster-se de transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
 - 11.16.1. Em caso de anuência do Contratante, a subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - 10.16.1.1. A contratante irá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
 - 10.16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
 - 11.16.2. Relatar ao IPEA, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou instalações onde houver prestação dos serviços, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços;
 - 11.16.3. Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
 - 11.16.4. Providenciar a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas do IPEA, a fim de direcionar funcionários e visitantes a transitarem em área de menor risco, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram em virtude de falta ou deficiência da sinalização;

- 11.16.5. Providenciar, sempre que solicitado e às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- 11.16.6. Responsabilizar-se por todas as instalações preliminares relacionadas aos serviços, como transporte, local para depósito de material e outros que se fizerem necessários, exceto quanto ao fornecimento de energia elétrica, que ficará a cargo do Contratante;
- 11.16.7. Fornecer, durante todo o período do contrato, a totalidade do ferramental, equipamentos, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o perfeito andamento dos serviços;
- 11.16.8. Informar à fiscalização da Contratante a necessidade de manutenção, conforme as Normas Técnicas vigentes;
- 11.16.9. Fornecer todos os materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos objeto da licitação;
- 11.16.10. Responsabilizar-se por desfazer e refazer os serviços mal executados;
- 11.16.11. Responsabilizar-se por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados, durante a vigência contratual;
- 11.16.12. Manter em seu quadro de pessoal, enquanto durarem os serviços, profissionais capacitados para responder como responsáveis técnicos pela empresa;
 - 11.16.12.1. Os mencionados profissionais assumirão pessoal e diretamente a execução dos serviços;
 - 11.16.12.2. Qualquer profissional relacionado como responsável técnico somente poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- 11.16.13. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 11.16.14. Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e seus Anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos;
- 11.16.15. Informar aos seus empregados as suas obrigações contratuais e os procedimentos adequados à correta execução dos trabalhos;
- 11.16.16. A Contratada se obriga ainda a:
 - 11.16.16. 1. Manter em adequado estado de funcionamento os sistemas constantes do objeto do Contrato, mediante a correção dos defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação e limpeza;

11.16.16.2. Utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO", quando da execução de serviços em dutos, tubulações e quadros elétricos em áreas de grande circulação, ou em trabalhos de outra natureza;

11.16.16.3. Elaborar e apresentar ao Contratante o Relatório de Inspeção Técnica Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;

11.16.16.4. Entregar cópia eletrônica do documento acima, à qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;

11.16.16.5. Solicitar, sempre que necessário, autorização do Contratante para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos;

11.16.16.6. Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensadas caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração;

11.16.16.7. Ampliar relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, à agilidade e à qualidade dos serviços prestados, fornecendo-as em quantidade compatível com o volume e a natureza destes;

11.16.16.8. Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;

11.16.16.9. Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa;

11.16.16.10. Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente;

11.16.16.11. Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento;

11.16.16.12. Adquirir e manter "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes;

11.16.16.13. Fornecer todos os insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda;

11.16.16.14. Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;

- 11.16.16.15. Sugerir e implementar, quando autorizada, as modificações necessárias para otimizar os subsistemas, que deverão ser registradas por ocasião de sua efetiva implantação, durante a execução dos serviços de operação e manutenção;
- 11.16.16.16. Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços;
- 11.16.16.17. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.16.17. Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados à entrega, dos materiais objeto deste termo de Referência, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
- 11.16.18. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a entrega do objeto da presente aquisição, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
- 11.16.19. Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança Hospitalar.
- 11.16.20. Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
- 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 12.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
- 12.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 12.1.6. Enviar de forma clara as solicitações de serviços, mediante ofício, fax, telefone ou e-mail.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 15.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento pelos serviços e eventuais fornecimentos dos equipamentos mencionados neste Termo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contados a partir do atesto Fatura/ Nota Fiscal.
 - 16.1.1. A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- 16.2. Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on-line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.
- 16.3. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.4. O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 16.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 16.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$I = (TX/100)/365EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

ARMANDO MIOTELO FILHO
CHEFE DO SERVIÇO DE ATIVIDADES GERAIS

1. De acordo.
2. À DIDES, para autorização.
3. Após, restitua-se à DVCOC.

MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR
COORDENADOR-GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E APOIO A PESQUISA

1. Aprovo o Termo de Referência e autorizo a continuação do processo.
2. Encaminhe-se, conforme proposto.

ROGÉRIO BOUERI MIRANDA
DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

ANEXO II

MODELO DE PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

**Ao Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA
Divisão de Compras e Contratos - DVCOC
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____ /2018**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Menor valor por item (lote único), obtido pelo preenchimento da planilha a seguir:

<u>OBJETO:</u>	Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.		
Item	Descrição detalhada do Item	Valor Estimado (mês)	Valor Total Estimado (Ano)
SERVIÇOS CONTÍNUOS			
1	Custo mensal de mão de obra / Manutenção Preventiva e Corretiva.	R\$	R\$
FORNECIMENTO / SERVIÇOS SOB DEMANDA			
2	Partes e peças, pagas por demanda (valores unitários, conforme tabela do subitem 4.4 do Termo de Referência).	R\$	R\$
3	Serviços eventuais de remanejamento, ou ampliações, equipe composta por técnico e ajudante (16 diárias ano).	R\$	R\$
Valor Total Estimado dos Itens (Ano)		R\$	

As partes, peças bem como os serviços eventuais, pagos sob demanda, deverão ser relacionados e precificados individualmente para avaliação e aceite da proposta, sob pena de desclassificação. Também devem ser relacionadas marcas e modelos das peças conforme descrição contida na tabela do item [4.4](#) do Termo de Referência.

Planilha de Substituição Por Demanda (casos de impossibilidade de conserto):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	DVR 32 canais Intelbrás	1		
2	DVR 16 canais Intelbrás	1		
3	Câmera Infravermelho Intelbrás	5		
4	Câmera Auto Íris, profissional 1/3", marca Tecvoz, modelo TEC-DNS 550HS AC T, ou similar	2		
5	Lente Auto Íris, profissional 3.5 - 8.0mm, civi lens ou similar	1		
6	Fonte Alimentação 10 A, compatível	1		
7	Fonte Alimentação 1 A, compatível	20		
8	Monitor Led 40", Samsung ou similar	1		
9	Conector P4 macho de borne	40		
10	Conector BNC macho de mola	50		
11	Conector Balun canal vídeo de borne	50		
12	Cabo UTP cat. 6 Furukawa ou similar	700		
13	Cabo Coaxial 4 mm 95% de malha e alimentação, Furukawa ou similar	700		
Total Anual Previsto Para Partes e Peças - Pagas Por Demanda				R\$

Estimativa anual de Diárias por equipe técnica (técnico + ajudante) - **Serviços Eventuais pagos por demanda:**

Item	Descrição Detalhada do Item	Quant. (mês)	Valor Unit.	Valor Máximo Total
3	Estimativa Mensal / Anual Diárias Equipe (Técnico + Ajudante)	16	R\$	R\$

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Contato: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E mail: _____

Local e Data: _____

Nome e Assinatura do Representante Responsável: _____

CPF/Cargo: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (Endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da CI do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexistência em seu quadro de empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Data

(Representante Legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local e Data

(Representante Legal)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Empresa: _____.

Eu, (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no subitem [23.5](#) do Edital nº ____/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não provocamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em comento quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em questão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de da licitação em questão antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, em ____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO N° ____/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA E A EMPRESA _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA EM SISTEMA MONITORADO DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV).

PROCESSO N° 03001.004872/2017-81

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA-IPEA, fundação pública federal com Estatuto aprovado pelo Decreto n° 7.142, de 29 de março de 2010, com sede na cidade de Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Edifício do BNDES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.892.175/0001-00, doravante denominado **IPEA**, neste ato representado por seu **Diretor de Desenvolvimento Institucional**, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n° ____ - _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado _____, de um lado, e, do outro, a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representada por seu _____, _____, _____, _____, portador da carteira de identidade n° ____ - _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, em decorrência do Pregão Eletrônico n° ____/2017, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.

Equipamentos Existentes no Ed. BNDES:

Item	Descrição	Quantidade
1	DVR 32 canais Intelbrás	2
2	DVR 16 canais Intelbrás	3
3	Câmera Infravermelho Intelbrás	94
4	Câmera Auto Íris	12
5	Fonte Alimentação 10 A	4
6	Fonte Alimentação 1 A	64
7	Monitor Led 40"	2

Manutenção Preventiva:

Considera-se manutenção preventiva a série de procedimentos que visam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, visando garantir o contínuo e perfeito funcionamento do monitoramento do sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV), conforme as recomendações do fabricante de cada equipamento.

- Na realização dos serviços de manutenção preventiva deverão ser observadas as seguintes rotinas:
- Limpeza das câmeras, monitor bem como todos os equipamentos que compõe o sistema;
- Verificação dos cabos de alimentação, sinal de transmissão e recebimento e conectores e Balun;
- Identificação e indicação de defeitos dos equipamentos em que se faz necessária à execução de manutenção corretiva;
- Verificação, testes, medição e ajustes, quando necessário, de todos os equipamentos tais como, computador do gerenciamento de imagens, gabinetes, monitores LCD, caixas organizadoras, câmeras e fontes.

16.1.1. Os serviços de manutenção preventiva serão realizados Trimestralmente, sendo a primeira no início do Contrato, e as demais com datas programadas e aprovadas pela Fiscalização.

Manutenção Corretiva:

- Considera-se Manutenção Corretiva, a solução de defeitos apresentados em todo Sistema CFTV existente no edifício BNDE, incluindo equipamentos e instalações.
- Para os fins do disposto nos itens 4.1.1 e 4.2.1 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar fielmente os manuais e as normas técnicas específicas e as prescrições do CONTRATANTE.
- Os serviços de manutenção corretiva serão realizados com o fornecimento e substituição de partes, peças e/ou componentes novos necessários, e deverão ser prestados sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

- O CONTRATANTE solicitará os serviços de manutenção corretiva por qualquer meio hábil de comunicação que assegure a certeza de ciência da CONTRATADA.
- A CONTRATADA apresentará relatório técnico, ou ordem de serviço, com a especificação das peças defeituosas, que somente poderão ser substituídas mediante autorização do responsável pela fiscalização do contrato.
- A CONTRATADA prestará os serviços descritos nos **itens 4.1 e 4.2** do Termo de Referência, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 e 19:00 horas, nos locais onde os equipamentos estiverem instalados.
- Caso haja necessidade de retirada de equipamento para a execução de serviços de manutenção corretiva fora das dependências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Serviço de Atividades Gerais (SEAGE) responsável pela fiscalização do contrato que, concordando, providenciará autorização para retirada do equipamento.
- As despesas decorrentes de retirada e devolução de equipamento, para manutenção corretiva, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- As partes e peças novas serão fornecidas e pagas por demanda;

Substituição de partes e peças de reposição e remanejamento:

- A Contratada deverá fornecer todo o material, partes, peças, ferramentas, acessórios e mão-de-obra necessárias para o desempenho dos serviços objeto deste CONTRATO;

As partes e peças de reposição serão pagas sob demanda, conforme preços unitários estipulados na Proposta da Contratada (modelo de proposta - Anexo II do Edital), considerando os valores máximos estipulados para contratação, nos itens 4.4 e 6.7 do Termo de Referência, ou seja, conforme a necessidade de reposição será paga toda parte e/ou peça que efetivamente vier a ser substituída, pelo preço fixado em planilha.

- A CONTRATADA deverá utilizar partes e peças novas, de primeiro uso, com configuração idêntica ou superior às peças originais do sistema, mantendo-o com o mesmo padrão de funcionamento.
- A CONTRATADA substituirá, após aprovação da Fiscalização, as partes e peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por ocasião da execução dos serviços.
- CONTRATADA fornecerá garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e funcionamento pelo prazo de no mínimo 01(um) ano, ou aquele fornecido pelo fabricante, constante de seus manuais, prevalecendo o maior prazo, que será cotado a partir da data de recebimento e aceitação pelo IPEA.
- A CONTRATADA reposicionará os equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do posicionamento e alteração de layout decorrente da necessidade do IPEA.

- A CONTRATADA efetuará adaptações e modificações nas instalações existentes, sempre que houver alterações de layout, bem como remanejará câmeras e executará os serviços de cabeamento e tubulação.
- Caso haja necessidade de peças não previstas na planilha estimativa de material, que sejam indispensáveis para a execução dos serviços, a Empresa deverá:

Apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no mínimo 03 (três) orçamentos do material de empresas diferentes de forma detalhada, constando no mínimo, nome, marca, especificações, valores unitários e totais das peças. Esses orçamentos não geram obrigatoriedade de aquisição por parte e a substituição de partes e peças ocorrerão conforme necessidade da administração.

- Para a prestação dos serviços descritos no OBJETO deste CONTRATO, bem como para atuação imediata em caso de qualquer anormalidade no funcionamento do sistema, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, sem ônus, um técnico com capacidade para reparar o sistema, quando solicitado.
- A CONTRATADA deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE todas as informações que lhe forem solicitadas sobre o técnico.
- Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar o técnico indicado pela CONTRATADA, a seu exclusivo critério, caso em que deverá a CONTRATADA apresentar outro profissional para a prestação dos serviços.
- A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de cinco dias úteis contados da assinatura do contrato, a ficha dos técnicos, contendo:
 - a) foto;
 - b) endereço completo;
 - c) telefone residencial e celular;
 - d) cópia autenticada da CTPS;
 - e) certidões criminais dos estados em que o técnico tenha residido nos últimos cinco anos, da justiça estadual e federal.
- A CONTRATADA deverá remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais, equipamentos, componentes e/ou peças utilizados, por exigência do CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Estimativa de Substituição por demanda (casos de impossibilidade de conserto):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Máximo Total
1	DVR 32 canais Intelbrás	1		
2	DVR 16 canais Intelbrás	1		
3	Câmera Infravermelho Intelbrás	5		
4	Câmera Auto Íris, profissional 1/3", marca Tecvoz, modelo TEC-DNS 550HS AC T, ou similar	2		
5	Lente Auto Íris, profissional 3.5 - 8.0mm, civilens ou similar	1		
6	Fonte Alimentação 10 A, compatível	1		
7	Fonte Alimentação 1 A, compatível	20		
8	Monitor Led 40", Samsung ou similar	1		
9	Conector P4 macho de borne	40		
10	Conector BNC macho de mola	50		
11	Conector Balun canal vídeo de borne	50		
12	Cabo UTP cat. 6 Furukawa ou similar	700		
13	Cabo Coaxial 4 mm 95% de malha e alimentação, Furukawa ou similar	700		
Total Anual Previsto Para Partes e Peças - Pagas Por Demanda				RS

É vedado o emprego de materiais de reposição, peças ou componentes reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar no serviço de manutenção peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei;

A empresa deverá garantir, no mínimo, para as peças/componentes fornecidos, 03 (três) meses ou, se a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

Estimativa anual de Diárias por equipe técnica (técnico + ajudante) - Serviços Eventuais pagos por demanda:

Item	Descrição Detalhada do Item	Quant. (mês)	Valor Unit.	Valor Máximo Total
3	Estimativa Mensal / Anual Diárias Equipe (Técnico + Ajudante)	16	RS	RS

Valor da Contratação:

<u>OBJETO:</u>	Contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva, corretiva, eventuais remanejamentos e assistência técnica, com fornecimento de peças/componentes por demanda e mão-de-obra para o sistema monitorado de Circuito Fechado de TV (CFTV), visando atender as necessidades do IPEA no Edifício do BNDE, no SBS em Brasília – DF.		
Item	Descrição detalhada do Item	Valor (mês)	Valor Total (Ano)
1	Custo mensal de mão de obra / Manutenção Preventiva e Corretiva.	R\$	R\$
2	Partes e peças, pagas por demanda.	R\$	R\$
3	Serviços eventuais de remanejamentos, ou ampliações, equipe composta por técnico e ajudante (16 diárias ano).	R\$	R\$
Valor Total dos Itens (Ano)		R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar integralmente os serviços contratados, na forma e prazos avençados;
- Iniciar os trabalhos na data fixada no Contrato;
- Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento aos serviços, conforme previsto em documento contratual, com empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação laboral com o IPEA;
- Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às solicitações do CONTRATANTE
- Empregar mão-de-obra preparada para o desempenho das funções, devendo os empregados possuir carteira de saúde atualizada e realizar exames médicos periódicos;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, fazendo com que se sujeitem às normas disciplinares do IPEA;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários e responsabilizar-se por todas as despesas referentes a encargos e obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como por quaisquer ônus referentes aos serviços contratados;

- Responsabilizar-se por toda e qualquer exigência legal para o exercício da atividade objeto deste Termo de Referência, como também por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, devendo fazer constar de sua proposta declaração de cumprimento deste item;
- Assumir a responsabilidade e tomar todas as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou vítimas de mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive nos casos de emergência;
- Prestar os serviços em fiel observância aos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, atendendo às recomendações compatíveis com a boa técnica, as normas e a legislação, observando a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- Acatar todas as orientações do Fiscal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, devendo também prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração, ou ainda incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- Supervisionar e orientar seus empregados, visando ao fiel desempenho das atividades contratadas e observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- Responder por quaisquer danos que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao próprio IPEA, ou pela omissão dos mesmos no desempenho de suas tarefas, desde que reste comprovada a responsabilidade;
- Abster-se de transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- Em caso de anuência do Contratante, a subcontratação não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
 - A contratante irá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- Relatar ao IPEA, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos serviços e/ou instalações onde houver prestação dos serviços, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços;

- Manter, durante a execução dos serviços e de forma compatível com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- Providenciar a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas do IPEA, a fim de direcionar funcionários e visitantes a transitarem em área de menor risco, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram em virtude de falta ou deficiência da sinalização;
- Providenciar, sempre que solicitado e às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários, para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- Responsabilizar-se por todas as instalações preliminares relacionadas aos serviços, como transporte, local para depósito de material e outros que se fizerem necessários, exceto quanto ao fornecimento de energia elétrica, que ficará a cargo do Contratante;
- Fornecer, durante todo o período do contrato, a totalidade do ferramental, equipamentos, mão-de-obra, máquinas e aparelhos, inclusive sua manutenção, substituição, reparo e seguro, visando o perfeito andamento dos serviços;
- Informar à fiscalização da Contratante a necessidade de manutenção, conforme as Normas Técnicas vigentes;
- Fornecer todos os materiais necessários à limpeza e conservação dos equipamentos objeto da licitação;
- Responsabilizar-se por desfazer e refazer os serviços mal executados;
- Responsabilizar-se por infrações ou multas decorrentes da inobservância de quaisquer regulamentos ou legislação específica vigentes no Distrito Federal, no que se refere aos serviços contratados, durante a vigência contratual;
- Manter em seu quadro de pessoal, enquanto durarem os serviços, profissionais capacitados para responder como responsáveis técnicos pela empresa;
 - Os mencionados profissionais assumirão pessoal e diretamente a execução dos serviços;
 - Qualquer profissional relacionado como responsável técnico somente poderá ser substituído por outro com as mesmas qualificações exigidas neste Termo de Referência.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Cientificar-se de todo conteúdo e dos detalhes contidos no Termo de Referência e seus Anexos, pois em hipótese alguma poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe de execução dos serviços, arcando assim com os ônus decorrentes desses fatos;
- Informar aos seus empregados as suas obrigações contratuais e os procedimentos adequados à correta execução dos trabalhos;

- A Contratada se obriga ainda a:
 - Manter em adequado estado de funcionamento os sistemas constantes do objeto do Contrato, mediante a correção dos defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando reparos, manutenção preventiva e corretiva, lubrificação e limpeza;
 - Utilizar, sempre que necessário, sinalização adequada para cada tipo de serviço, como placas do tipo "EM MANUTENÇÃO", quando da execução de serviços em dutos, tubulações e quadros elétricos em áreas de grande circulação, ou em trabalhos de outra natureza;
 - Elaborar e apresentar ao Contratante o Relatório de Inspeção Técnica Inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da data da assinatura do Contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objetos da manutenção;
 - Entregar cópia eletrônica do documento acima, à qual deverão ser agregadas informações relativas a localização, nome do fabricante, modelo, nº de série, tipo, capacidade, tensão, e corrente nominal, assim como outros dados que se fizerem necessários à perfeita identificação dos equipamentos;
 - Solicitar, sempre que necessário, autorização do Contratante para executar atividades fora dos horários habituais ou em fins de semana e feriados, informando o local onde serão desenvolvidos os trabalhos e apresentando a devida justificativa e a lista dos profissionais envolvidos;
 - Submeter previamente à fiscalização os materiais a serem eventualmente empregados nos serviços para validação, podendo ser dispensadas caso a marca e modelo sejam conhecidas da administração;
 - Ampliar relação de ferramentas e equipamentos visando à otimização, à agilidade e à qualidade dos serviços prestados, fornecendo-as em quantidade compatível com o volume e a natureza destes;
 - Manter todos os equipamentos de medição aferidos pelo INMETRO;
 - Remover todo entulho e sobras de material do local dos serviços, descartando-os em local permitido pelas autoridades competentes e realizando limpeza completa da área após a execução de cada tarefa;
 - Responsabilizar-se pela destinação (descarte) sustentável de peças ou equipamentos que forem trocados ou substituídos, de forma a preservar a saúde pública e o meio ambiente;
 - Informar, por meio hábil, o prazo de execução dos serviços, devendo justificar por escrito o seu descumprimento;

- Adquirir e manter "Livro de Ocorrências", com folhas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes;
 - Fornecer todos os insumos, equipamentos e aparelhos necessários à adequada execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga, assim como por sua eventual perda;
 - Utilizar somente materiais, peças e componentes novos e originais, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante;
 - Sugerir e implementar, quando autorizada, as modificações necessárias para otimizar os subsistemas, que deverão ser registradas por ocasião de sua efetiva implantação, durante a execução dos serviços de operação e manutenção;
 - Reparar, recompor, pintar e executar os acabamentos semelhantes aos existentes nos forros de gesso, paredes e pisos que, eventualmente, sejam danificados durante a execução dos serviços;
 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção individuais e coletivos adequados à entrega, dos materiais objeto deste termo de Referência, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.
 - Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a entrega do objeto da presente aquisição, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.
 - Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança Hospitalar.
 - Obedecer a todas as leis, decretos, regulamentos, portarias, posturas e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da presente aquisição, bem como os regulamentos internos de segurança.

Realizar o cadastro do representante da empresa no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), por meio do link:

https://processoeletronico.ipea.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_1ogar&id_orgao_acesso_externo=0, para futura assinatura deste Contrato, dos eventuais aditivos e demais documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO IPEA

- A Contratante obriga-se a:
 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.
 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - Enviar de forma clara as solicitações de serviços, mediante ofício, fax, telefone ou e-mail.
 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Os serviços serão realizados na sede do IPEA, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco “J”, Edifício BNDS, CEP 70.076-900, Brasília- DF** no horário das 9h às 18h, telefone: (61) 2026-5353 E-mail: seage@ipea.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), correndo a despesa para o exercício financeiro de 2018, estimada em R\$ _____ (_____), à conta dos recursos consignados no orçamento do IPEA, na funcional programática _____ – Administração da Unidade - Nacional, Elemento de Despesa 33.90.39.59 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto, conforme Nota de Empenho nº 2018NE _____, de _____ de _____ de 2018, e, para os exercícios subseqüentes, estimadas em R\$ _____

_____, _____), na mesma funcional programática no Projeto de Lei Orçamentária para exercício de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não mantiver a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e na Portaria nº 94, de 08 de abril 2016 publicada na Seção 1 do D.O.U. nº 79, de 27 de abril de 2016.
 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

- O pagamento pelos serviços e eventuais fornecimentos dos equipamentos mencionados neste Termo será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contados a partir do atesto Fatura/ Nota Fiscal.
- A retenção dos tributos e contribuições será efetuada caso a Contratada não apresente juntamente com a nota fiscal ou fatura a comprovação de que é optante do Sistema

Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

- Antes do pagamento a ser efetuado o IPEA verificará, “on-line”, a regularidade da empresa junto ao CADIN e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF.
- O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária, em qualquer instituição indicada na nota fiscal ou fatura, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal ou na fatura será motivo de correção por parte da Contratada e haverá, em decorrência, interrupção do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Os serviços objeto desta contratação serão formalizados através de Contrato, que terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até completar o limite de 60 (sessenta) meses de duração, mediante Termo Aditivo, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, havendo interesse da Administração, contado a partir da data de sua assinatura, cuja eficácia se dará com a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese do artigo 57, II, da Lei nº. 8.666/93, considerando a data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir ou, ainda, da data do último reajuste. O pedido da CONTRATADA deverá ser instruído com Planilha de Formação de Preços, em que fique demonstrada a composição do preço final.
- O índice a ser aplicado para o reajuste é o IPCA.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- O Contrato poderá ser rescindido pelo IPEA, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e §§ da Lei nº 8.666/93.
- Além de outras hipóteses legais, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo **IPEA**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das penalidades cabíveis, se a **CONTRATADA**:
 - a) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais;
 - b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato sem prévia anuência do **IPEA**;
 - c) desatender às determinações do servidor do **IPEA**, no exercício de suas obrigações de acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;
 - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução deste Contrato;
 - e) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

- f) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução deste Contrato, a critério do IPEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O IPEA publicará o extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, de acordo com o prazo estabelecido pelo parágrafo único do art.61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato é o da cidade de Brasília - DF, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados com o que neste Contrato foi estipulado, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais decorrentes.

Brasília - DF, de de 2018.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF: